UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

**EDITAL Nº 182/2011**

Dispõe sobre a realização de cadastro socioeconômico dos beneficiários de Bolsa Dependente e a possibilidade de ampliação dos valores das bolsas de estudos para o ano letivo de 2012, relativamente ao Colégio de Aplicação da FUCRI/UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnicos-administrativos beneficiários de Bolsa Dependente (bolsas do Colégio de Aplicação) para realização de cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

**1 – DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

* 1. O cadastro socioeconômico visa a determinar a renda familiar per capita dos professores e técnico-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC no Colégio de Aplicação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
     1. Nos termos da legislação vigente considera-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas a pessoas que tenham renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas a pessoas que tenham renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos.
     2. A renda familiar per capita é o resultado da soma da renda de todos os membros da família dividida pelo número de membros da família.
     3. Consideram-se membros da família todos aqueles que residem na mesma casa e compartilham as receitas e os gastos.
  2. O cadastro socioeconômico deverá ser preenchido por todos os beneficiários de bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC no Colégio de Aplicação, na modalidade “Bolsa Dependente”, que se enquadrem na faixa de renda estabelecida no item 1.1.1.

**2 – DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO VALOR DA BOLSA**

2.1 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos** poderão ter a bolsa ampliada, passando a ter direito a bolsa integral em todas as mensalidades, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

2.2 A ampliação de bolsa prevista neste edital é válida para o ano letivo de 2012.

2.3 A ampliação de que trata o presente tópico se limitará a concessão de 20(vinte) bolsas, sendo que em caso de excesso de solicitações, serão observados os critérios de desempate previstos na Resolução 07/2011/CSA de 04 de agosto de 2011.

**3 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO**

3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega de formulário e documentos.

3.2 O formulário, acompanhado dos documentos previstos no item 4 abaixo, deverá ser entregue pelos técnico-administrativos e professores na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, no período de 23 a 30 novembro de 2011, das 9h30 às 21horas.

3.3 O formulário de cadastro a ser preenchido pelos funcionários e professores está à disposição no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

3.4 Havendo dúvidas quanto ao formulário ou aos documentos apresentados poderá ser realizada entrevista com o beneficiário.

**4 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES**

4.1 Para a realização do cadastro, os professores e funcionários beneficiários da Bolsa Dependente deverão anexar ao formulário a ser entregue na CENTAC, cópias dos seguintes documentos:

1. Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;
2. DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2011 e ano-calendário 2010, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
3. CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.
4. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*
5. Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*
6. Comprovação de renda de todos os integrantes da família.

4.2 Para fins de comprovação de renda serão aceitos os seguintes documentos:

4.2.1 SE ASSALARIADO

* Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
* Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

4.2.2 SE PRODUTOR RURAL

* Conforme o modelo disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

4.2.3 SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

* O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou http://[www.dataprev.gov.br](http://www.dataprev.gov.br) ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)

4.2.4 SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

* A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

4.2.5 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

* + - Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
    - A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
    - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

4.2.6 SE ESTAGIÁRIO

* Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

4.2.7 SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

* + - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
    1. DESEMPREGO
* cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou
* cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
  + 1. RENDA AGREGADA (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar)
* comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
  + 1. PENSÃO ALIMENTÍCIA
* comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.

**5 – DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIADOS**

5.1 Os nomes daqueles que serão beneficiados com a Bolsa Dependente, nos termos do presente edital, serão divulgados no dia 06 de dezembro de 2011, no mural do DDH.

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Reitoria.

**Criciúma, 22 de novembro de 2011.**

**Prof. Dr. Gildo Volpato**

**Reitor da UNESC**

**Diretor Presidente da FUCRI**